



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 099/2025 – Pregão Eletrônico Nº 023/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:

A especificação dos itens solicitados, referente à: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUBO FERTILIZANTE E HERBICIDAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO E À DIVISÃO DE ESPORTES**, é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Adubo fertilizante N.P.K 20-05-20	Saco 50 kg	20	R\$383,94	R\$7.678,92
02	Herbicida Seletivo	Litro	2	R\$1.321,35	R\$2.642,70
03	GLIFOSATO – CLASSE: Herbicida Seletivo condicional de ação sistêmica do grupo químico da glicina substituída. Tipo de Formulação: concentrado solúvel.	Galão 20 Litros	40	R\$600,00	R\$24.000,00

1.1- Por se tratar de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Brazópolis pagará por tão somente a quantidade que for utilizada.

1.2- O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ 34.321,62** (Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte Um Reais e Sessenta e Dois Centavos).

1.3- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

II - DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 – A justificativa para a aquisição do(s) material(s)/produtos(s) especificados neste Termo de Referência, advém da necessidade de atender as demandas das Secretarias e Divisões da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no que diz respeito à suprlmentos de materiais e outras atividades e trabalhos realizados por todo o conjunto do Órgão Público, com a finalidade também, de proporcionar os meios necessários e mais adequados à execução de suas tarefas cotidianas.

2.2- A economicidade na aquisição para fornecimento do objeto do presente Termo de Referência deverá ser obtida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo, mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços que nos possibilitará estimar todas as demandas atuais e futuras e realizar um único procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico. Diante do exposto, a melhor solução encontrada nos estudos foi a aquisição por Sistema de Registro de Preços.

2.3- No registro de preços a administração tem uma garantia de fornecimento certo a preço previamente declarado, nas outras modalidades licitatórias corre-se frequentemente o risco de os certames fracassarem por ausência de licitantes, variação nos preços, ausência de pronta entrega/atendimento.

2.4- A presente licitação trata-se de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de herbicida e fertilizante, de importante necessidade ao bom desempenho das atividades e manutenção dos espaços públicos do Município de Brazópolis.

2.5- Ao que se refere à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, a aquisição se faz necessária devido à inviabilidade de atender com capina manual e mecânica em todos os setores do município. A aplicação do herbicida será realizada por servidores capacitados e habituados a realizar as devidas aplicações, com equipamentos de proteção individual, específicos para tal ato, bem como respeitando as reais necessidades de aplicações e seus intervalos. Esta prática, visa, as manutenções regulares e necessárias dos espaços públicos em área rural decorrente da importância de preservar e valorizar o ambiente rural, garantindo a segurança

Kátia *[Assinatura]*



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 099/2025 – Pregão Eletrônico Nº 023/2025

e o bem-estar dos cidadãos, bem como a conservação da infraestrutura municipal.

2.6- Ao que se refere à Divisão de Esportes, a aquisição se justifica mediante ao fato de que a manutenção adequada do gramado de um campo de futebol é essencial para garantir condições ideais de prática esportiva, segurança dos atletas e preservação da infraestrutura pública. O uso de fertilizantes e herbicidas são etapas fundamentais desse processo, pois fornecem os nutrientes e controle de pragas que são necessários para o desenvolvimento saudável da grama, promovendo maior resistência ao pisoteio, às variações climáticas e ao ataque de pragas e doenças. A elevada frequência de uso do campo, especialmente durante campeonatos, treinamentos e eventos esportivos, provoca o desgaste natural do gramado, tornando imprescindível uma adubação programada e eficiente. Sem uma nutrição e manejo de pragas adequados, o gramado tende a apresentar falhas, compactação, manchas secas e queda na qualidade estética, o que compromete o desempenho das partidas e aumenta os custos de recuperação a longo prazo. Portanto, a utilização de fertilizantes e herbicidas, conforme orientação técnica baseada em análise de solo e planejamento sazonal, se justifica como uma medida preventiva e corretiva, com objetivo de garantir a durabilidade do gramado, a segurança dos usuários e a otimização dos recursos públicos, assegurando que o campo esteja sempre em condições ideais para uso.

III – DO FORNECIMENTO:

3.1- A(s) Empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) respeitar o prazo de no máximo **10 (dez) dias úteis** para a entrega, após o recebimento da ordem de compra/fornecimento, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra/Serviço emitidas pelo setor responsável.

3.1.a- Os itens 01 (Adubo fertilizante N.P.K 20-05-20) e 02 (Herbicida Seletivo), quando da ocasião de emissão de Ordem de Compras, deverão ser entregues na Rua Geraldo Felix da Mota, nº 70, bairro Horizonte Azul, Brazópolis/MG, em local conhecido por “Poliesportivo”, das 07h às 16h, em dias úteis.

3.1.a.I- Se por ventura a entrega dos itens 01 (Adubo fertilizante N.P.K 20-05-20) e 02 (Herbicida Seletivo) necessitar ser em outro local do município de Brazópolis/MG este novo endereço será devidamente especificado na Ordem de Compras.

3.1.b- O endereço de entrega para o item 03 (GLIFOSATO – CLASSE: Herbicida Seletivo condicional de ação sistêmica do grupo químico da glicina substituída. Tipo de Formulação: concentrado solúvel.) será informado na Ordem de Compras.

3.1.c- O prazo estabelecido no subitem **3.1** poderá ser alterado mediante solicitação da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá informar a justificativa de prorrogação do prazo, bem como qual novo prazo para entrega, e aceitação da Secretaria solicitante.

3.2- A autorização para fornecimento do(s) produto (s) será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

3.3- O fornecimento do(s) produto (s), objeto deste Edital, é de responsabilidade da Contratada e deverá ser realizado conforme a necessidade, seguindo as especificações técnicas do edital, dentro do prazo de validade e dos padrões de qualidade e higienização;

3.4- Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

3.5- Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.6- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.7- Se disser respeito à diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.8- Outro prazo poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração, e desde que devidamente justificado.

3.9- A empresa deverá entregar o(s) produto (s) devidamente embalados (em embalagens originais), de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

3.10 – À licitante vencedora do Item 03 (GLIFOSATO): o item 03 deste termo de referência deve estar em conformidade com a Instrução Normativa nº 13 de 23 de agosto de 2021, é obrigatório que a CONTRATADA possua o cadastro para comércio de produtos químicos e perigosos emitido pelo IBAMA e;

3.10.1 – deve possuir ficha de emergência durante o transporte;

Kátia Nunes



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 099/2025 – Pregão Eletrônico Nº 023/2025



3.10.2 – o item deve ser fornecido com receituário agrônomico;

3.10.3 – O FORNECEDOR deverá apresentar ficha técnica descritiva do produto, contendo marca e especificações;

3.10.4 – O FORNECEDOR se responsabiliza por recolher os vasilhames/embalagens vazias, os pedidos para o recolhimento dos recipientes vazios serão agendados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;

IV - DO ACEITE DO OBJETO:

4.1– O(s) material(s)/produtos(s) será(ão) considerado(s) aceito(s) quando atender(em) aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.

4.2- São considerados impróprios ao uso: o(s) material(s)/produtos(s) deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, vencidos, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; o(s) material(s)/produtos(s) que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

4.3- Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

4.4- a respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.6- a respeito à diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7- Outro prazo poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração, e desde que devidamente justificado

V - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

5.1- A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Abastecimento e da Divisão de Esportes, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1.1- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.3- O fiscal do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Kátia



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 099/2025 – Pregão Eletrônico Nº 023/2025

VI - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

6.1- As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.03.03.27.812.0010.2031.3.3.90.30.00 Ficha: 00165 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção da Divisão de Esportes - Material De Consumo
02.09.01.20.608.0023.2081.3.3.90.30.00 Ficha: 00447 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura - Material De Consumo

VII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) executar fielmente o objeto do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- c) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- d) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- e) Imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, fornecendo o(s) material(s)/produtos(s), dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
- f) Efetuar o fornecimento do (s) material(s)/produtos(s) de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;
- h) a **CONTRATADA** deve se responsabilizar:
 - 1- pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
 - 2- por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
 - 3- pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
 - 4- pela coleta dos recipientes de herbicida vazios, mediante solicitação pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;

7.2- a **CONTRATADA** obriga-se:

- 1- a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO e/ou cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 2- a manter, durante toda a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3- a apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 4- A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelas Secretarias Municipais, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias;
- 5- A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim

Kátia R. F. Silva



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 099/2025 – Pregão Eletrônico Nº 023/2025

como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

7.3- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Verificar se o (s) material(s)/produtos(s) estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável pelas Secretarias Municipais;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora(s);
- g) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do (s) material(s)/produtos(s).

VIII - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

8.1- A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Ana Rita Fonseca Mota

Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

Kátia de Lourdes Oliveira

Chefe de Divisão de Esporte